

ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL  
De Nazaré da Mata

LEI

Nº 29/72

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1973 a 1975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de 888.100,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e cem cruzeiros), correspondente às Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de / 1973, 1974 e 1975.

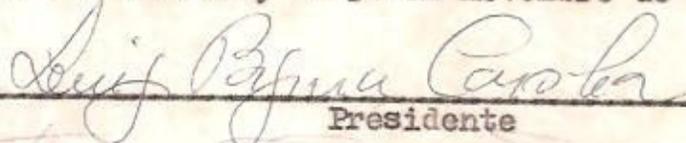
Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

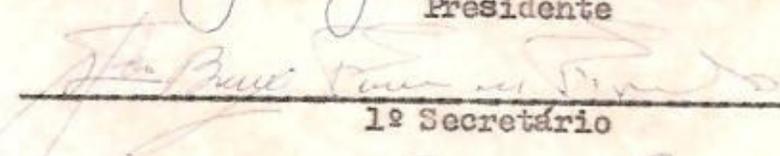
Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais das despesas a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

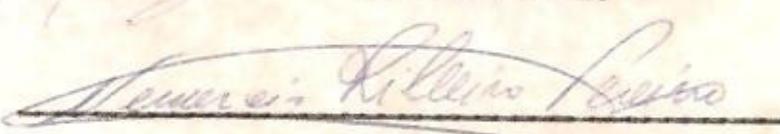
Art. 4º - As Receitas de Capital para / execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos serão formadas pelo Superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e demais fontes enumeradas no § 2º, do artigo 11, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a / partir de 1º de janeiro de 1973, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1972

  
Presidente

  
1º Secretário

  
2º Secretário